



ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, SR.  
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - SMS  
Processo nº P056680/2019  
Número Banco do Brasil 753594

**PNEUCAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.373.893/0001-04, com sede nesta Capital do Estado do Ceará, à Av. Oliveira Paiva, 233, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Maximiliano Ferreira Custodio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG. 96002579060, inscrito no CPF(MF) sob nº 627.078.763-72, domiciliado no endereço acima descrito, vem por este apresentar as Razões ao Recurso Administrativo, conforme manifestação realizada em sistema no dia 25/02/2019, pelos motivos de fato e de direito abaixo descritos.

### **DOS FATOS**

Trata-se de recurso em face de decisão que **desclassificou** a empresa recorrente com base no item 9.5 combinado com o item 9.5.5 do edital.

Acontece que os itens acima do edital estabelecem o seguinte:

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

...

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

Contudo, a empresa licitante participou de uma concorrência no **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -DER/DF** e por motivos excepcionais fora penalizada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

*h*



Observe digníssimo julgador que a penalização for **especifica para o Órgão Sancionador**, é o que resta expresso no documento retirado do portal da transparência, em anexo, no sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/17841610>, que assim estabelece:

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS » SANÇÃO APLICADA - CEIS

## Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 26/02/2019 16:14:21  
Data da última atualização: 26/02/2019 12:00:18  
Quantidade de sanções encontradas: 1

### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita  
PNEUCAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI -  
26.373.893/0001-04  
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo  
Órgão sancionador  
PNEUCAR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS - EIRELI -EPP

Nome Fantasia  
SEM INFORMAÇÃO

### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
SUSPENSÃO - LEI DE LICITAÇÕES	ART. 87, INCISO III, LEI 8666/1993	PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
19/09/2018	19/09/2019

Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
19/09/2018	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 3 PAGINA 43		**

Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações
N.E. Nº 0957/2018.	EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

### ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DF RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -DER/DF		DF

Da referida decisão inclusive a empresa optou por ingressar judicialmente e está discutindo a penalização no Mandado de Segurança nº 0710246-61.2018.8.07.0018, que tramita na 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, conforme espelho do processo em anexo.



Ainda, sobre o tema de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 o TCU possui vários julgados consolidando o entendimento de que a suspensão incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante.

A título de exemplo segue decisão:

Acórdão

2962/2015 - Plenário

Data da sessão 18/11/2015

Relator BENJAMIN ZYMLER

Área Licitação

Tema Sanção administrativa

Subtema Suspensão temporária

Outros indexadores Abrangência, Impedimento, Contratação

Tipo do processo REPRESENTAÇÃO

### **Enunciado**

A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante.

Excerto

### **Voto:**

18. No respeitante à inabilitação da [empresa], entendo, na linha do exposto pela Secex/GO, que a decisão da CPL se mostrou adequada ao final, pois a licitante não apresentou a declaração especificada no item 8.6.6 do edital.

18. Inobstante o exposto, cabe destacar que o segundo motivo usado para a inabilitação da licitante foi inadequado, pois a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública foi imposta à empresa pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, estando, portanto, circunscrita ao referido município, na linha da jurisprudência desta Casa. Nesse cenário, cabe dar ciência do entendimento à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, a fim de evitar ocorrências semelhantes no futuro.

### **Acórdão:**

9.3. dar ciência à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT que:



[...]

9.3.2. a jurisprudência deste Tribunal tem se sedimentado no sentido de que a penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 incide somente em relação ao órgão ou à entidade contratante, a exemplo dos Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012 e 1.064/2013, todos do Plenário;

Referência legal

- Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 87 Inc. III Congresso Nacional

### **DOS PEDIDOS**

Assim, digníssimo julgador sobre o tema em análise não cabe sequer discussão, por se tratar de questão já superada perante o TCU, desta feita requer:

1. Que seja recebido o presente recurso;
2. que reconsidere a decisão dantes exarada, no sentido de classificar a recorrente, bem como torná-la empresa vencedora do certame do pregão eletrônico nº 001/2019 - SMS, Processo nº P056680/2019, Número Banco do Brasil 753594, lote III, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, visto ter sido ela a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa a este Órgão; e
3. caso assim não entenda V. Sa., remeter o presente recurso, devidamente instruído pelo caderno processual licitatório, à competente autoridade superior, para o devido julgamento do mesmo, para, então, ser julgado procedente o presente recurso, no sentido de classificar a recorrente para o pregão eletrônico acima referido, tornando-a vencedora do presente certame, no lote III, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, por ter ela apresentado proposta mais vantajosa a este Órgão.

Nestes termos

Pede deferimento

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019.

*Maximiliano Ferreira Custodio*  
Maximiliano Ferreira Custodio  
PNEUCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ nº 26.373.893/0001-04